

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 10/2022

##### Considerando:

- \* O Ofício Circular nº3/2022/CGAHV/DCCI/SVS/MS que estabelece novas diretrizes para tratamento da hepatite C, com uso de esquemas terapêuticos “pangenotípicos”;
- \* A existência de estoques remanescentes de medicamentos “não pangenotípicos” no Estado de São Paulo, especificamente ledipasvir/sofosbuvir (previsão de término em 5 meses);
- \* Que os esquemas “não-pangenotípicos” apresentam equivalência na comparabilidade dos resultados de eficácia, em relação aos esquemas “pangenotípicos”;
- \* A necessidade de dispensação dos esquemas “não-pangenotípicos”, atualmente em estoque no Estado de São Paulo, visando o uso racional dos medicamentos e otimização dos estoques;
- \* Que o estado de São Paulo está em interface com Ministério da Saúde para a garantia da disponibilização dos exames de genotipagem, enquanto houver necessidade do referido exame para dispensação de medicamentos “não-pangenotípicos”.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo-CIB/SP aprova ad referendum que enquanto houver disponíveis estoque de ledipasvir/sofosbuvir, para tratamento de hepatites virais C, nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM), a rede de estabelecimentos de saúde estadual deverá seguir as seguintes recomendações:

1. Sejam seguidas as indicações de tratamento que constam na Nota Técnica Conjunta CEAF/CAF/SES-SP e PEHV/CVE/CCD/SES-SP nº 08, de 18/12/2019, sendo obrigatória a realização do exame de genotipagem para indicação de tratamento;
2. As UDM do Estado de São Paulo deverão dispensar os medicamentos para tratamento de hepatite viral C, exclusivamente conforme recomendação terapêutica que consta na Nota Técnica Conjunta CEAF/CAF/SES-SP e PEHV/CVE/CCD/SES-SP nº 08, de 18/12/2019, até que o sistema SICLOM-Hepatites esteja reparametrizado mantendo as críticas anteriores estabelecidas.  
Não sendo permitidas dispensações em que a opção “Não se aplica” seja assinalada no campo “13 Genotipagem” do Formulário de Solicitação de Medicamento para Hepatite C;
3. A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, CAF/SES/SP fará o acompanhamento e a gestão de estoque junto às UDM-Hepatites Virais, almoxarifados e NAF-DRS para que, oportunamente, a rede seja comunicada do fim do estoque de ledipasvir/sofosbuvir e receba as novas orientações para uso exclusivo de esquemas “pangenotípicos” no estado de São Paulo;
4. Realizar ampla divulgação desse documento, principalmente aos médicos prescritores, farmacêuticos e demais profissionais de saúde, visando a otimização e orientação do trabalho.